LEI Nº. 1.749/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 81.042,00 (oitenta e um mil e quarenta e dois reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Planejamento, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 81.042,00 (oitenta e um mil e quarenta e dois reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 07.02-26.782.0534.1.162– Construção da Ponte no acesso a Comunidade de Linha São Cristóvão divisa entre Anchieta e Palma Sola e Elementos de Despesas sob códigos nºs. 4.4.90.51 – Obras e Instalações, objetivando ao cumprimento do Convênio nº. 18915/2009-4, Processo nº. SR 302244/09-8, celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina/SDR de Dionísio Cerqueira/SC, segundo Plano de Aplicação Aprovado pelas partes avençantes.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 81.042,00 (oitenta e um mil e quarenta e dois reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
E PLANEJAMENTO

02 - RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0534.1.162– Construção da Ponte no acesso a Comunidade de Linha São Cristóvão divisa entre Anchieta e Palma Sola.

4.4.90.51.00.00.00.00.0286 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0287 – Obras e Instalações	R$	15.521,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações	R$	15.521,00
Total.....	**R$**	**81.042,00**

§ 1° Fica instituído na matéria orçamentária o recurso sob código n°. 286– Auxílio e/ou Contribuição do Estado.

§ 2° Fica instituído na matéria orçamentária o recurso sob código n°. 287-Auxílio e/ou Contribuição de Municípios.

Art. 3° Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte de responsabilidade deste Ente Federado, fica autorizada a redução da seguinte conta orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 - RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0534.1.025 – Constr.de estradas, pontes e abrigos de passageiros.

224-90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações	R$	15.521,00

Art. 4° Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 65.521,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais), sendo R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) oriundos do Convênio n°. 18915/2009-4 e Processo n°. 30.2244/09-8, do Governo do Estado de Santa Catarina, através da SDR de Dionísio Cerqueira/SC, e R$ 15.521,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e um mil reais), provenientes do Município de Palma Sola/SC, para construção em parceria da Ponte de concreto em pré-moldado acesso comunidade de Linha São Cristóvão divida entre Anchieta e Palma Sola/SC, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto

nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reabertura do Crédito Adicional Especial constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subseqüente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos públicos conveniados no próximo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 8º Fica ratificado na íntegra o Convênio nº. 18915/2009-4 e Processo nº. 30.2244/09-8, do Governo do Estado de Santa Catarina, através da SDR de Dionísio Cerqueira/SC, celebrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 29 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 29 de dezembro de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração